



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1671, DE 11 DE JANEIRO 2024.

**Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências (Rua Amilton Santo Albani).**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “Amilton Santo Albani” a rua do bairro Benevente, denominada, hoje, como “Rua 21 (vinte e um)”, localizada entre a Rua “das Gaivotas” e a Avenida “Samarco”, de acordo com o mapeamento anexo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do emplacamento da Rua de que trata o artigo anterior ficam por conta da família do homenageado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 11 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO PETRI  
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 11/01/24  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal”  
Leopoldo - 177

